



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE EDITAL

Processo nº 53/2019 – Pregão Presencial nº 30/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que **alterou a data da abertura da licitação Pregão Presencial nº 30 bem como alterou algumas especificações do referido Objeto. Comunicamos que a nova data de abertura será no dia 23 de Maio de 2019 às 9:30 horas.** Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 55/2019 – Pregão Presencial nº 32/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 24 de maio de 2019, às 09:15 horas, no Centro Administrativo, estará registrando preço de paralelepípedo. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO N.º 30/2.019.

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 - SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E VIAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2.019



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

MARCIANO RAVANELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **às 09:30h do dia 23 de Maio de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, centro, reunir-se-á o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 390/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 2.279 de 06/07/2010, (que regulamenta o sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e da outras providencia), pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 11.488/07.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro do Município, devidamente nomeados através de Portaria.

1. CAPÍTULO I

2. DO OBJETO

- 1 - São solicitadas propostas de preços para aquisição imediata de **01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, nova, sem uso, ano/modelo mínimo 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 2 – A quantidade, as especificações básicas da máquina a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.
- 3 – **A máquina deverá atender as Especificações Técnicas constantes no Anexo II deste edital.**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

- 4 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.
- 5 – **Considera-se “máquina”, para fins do disposto neste edital, todo o conjunto englobando a Escavadeira Hidráulica, equipada com todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexos I e II).**
- 6 – As especificações técnicas mínimas exigidas para a máquina, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual a mesma será submetida para, desta forma, atenderem de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais será utilizada.
- 7 – **A máquina deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.**

Parágrafo Único: Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega da máquina.

8 – A empresa vencedora deverá:

- a) possuir um posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para Assistência Técnica e realização das revisões no Estado do Rio Grande do Sul.
- b) prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

8.1 – Tais serviços de socorro, assistência técnica e revisões, deverão ser realizados por equipe técnica treinada e qualificada, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

9 – Relativamente as revisões deverá ser observado o seguinte:

a) A Assistência Técnica, a manutenção e as revisões devem ser prestadas pela licitante ou por agente credenciado pela mesma, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado;

b) O Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à peças e materiais de desgaste normal, ficando a mão-de-obra e outros sob responsabilidade da empresa.

c) O licitante será o depositário da máquina durante o período em que estiver de posse da mesma, sendo que a mesma somente poderá ser liberada, se presente o representante da contratada e mediante autorização escrita previamente enviada ao Município;

10 – Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

11 – No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica da máquina, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

12 – A Empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 08 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura (local de entrega da máquina).

13 – A empresa vencedora deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento após o vencimento do prazo de garantia, bem como o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do prazo de garantia.

14 - A empresa vencedora deverá prestar manutenção para no mínimo 2.000 horas de trabalho, com todos insumos inclusos, tais como: (filtros, óleos e demais fluídos), inclusive deslocamento e hospedagens de técnicos e mão de obra, conforme indicação no manual de manutenção do fabricante, totalmente custeados pela empresa vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

3.

4. CAPÍTULO II

5. DOS PRAZOS

1 – O prazo de entrega da máquina não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.1 – O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2 – O prazo de garantia da máquina, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas ou quilometragem e contado a partir do recebimento definitivo.

2.1 – A garantia da máquina no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento da máquina se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação da máquina), sem ônus para o Município. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela reposição de consumíveis gastos em função do defeito apresentado, tais como juntas, vedações, gaxetas, retentores, óleos, lubrificantes, líquido de arrefecimento, filtros, etc.

2.3 – A assistência técnica, a manutenção e a revisão deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.4 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2.5 – Caso a máquina necessite de reparos durante o período de garantia, o tempo em que a mesma se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega das mesmas.

6. CAPÍTULO III

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2 – Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Arroio do Tigre, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3 – Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4 – Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

8.

9. CAPÍTULO IV

10. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

1- As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA OBRAS E VIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

06.01.26.7820170.1222 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras – MAPA – Recursos Federais

06.01.26.782.0170.1223 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras – MAPA – Contrapartida.

4490.52.40.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

11.

12. CAPÍTULO V

13. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1 – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, e entregues na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita à Rua Carlos Ensslin, n.º 165 – Centro, CEP: 96.950-000, ou encaminhadas por email para (licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br), e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Prefeitura que é das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

1.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 01 (um) dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

1.2 - As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Prefeitura Municipal, sita à Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro.

1.3 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão.

2 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

14.

15. CAPÍTULO VI



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) declaração de “Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (**conforme modelo Anexo ao Edital**)

b) a Representação ou Credenciamento;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

c.1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013) , ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

1.1 - A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

1.2 - Em caso de não apresentação do documento especificado na letra “a”, a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração eliminará a empresa do certame.

1.3 - Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras “b” e “c”, a empresa poderá participar do certame sem no entanto poder



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

ofertar lances (no caso da letra “b”) ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra “c”).

1.4 - Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras “b” e “c” em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na alínea “a” previamente a abertura do mesmo.

2 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de os demais atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente)

4 - Caso não seja apresentado a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que representará.

6.1 - Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

7 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, o Pregoeiro desclassificará o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

8 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

9 – O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

10 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

17. CAPÍTULO VII

18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 30/2019
PREF. MUNIC. ARROIO DO TIGRE/RS
TIGRE/RS
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTAS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:

PREGÃO Nº 30/2019
PREF. MUNIC. ARROIO DO
TIGRE/RS
ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:

19.

20. CAPÍTULO VIII

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - As propostas de preços constantes no **ENVELOPE N.º 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

- a) especificações completas da máquina ofertada, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações dos ANEXOS I e II do edital;
- b) o valor unitário e o valor total da máquina cotada, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) o fabricante/modelo da máquina cotada, sendo aceita somente um fabricante/modelo para a máquina cotada;
- d) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

3 - No preço proposto considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, ferramentas, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final da máquina, na sede do Município de Arroio do Tigre – RS.

4 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

5- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,10% (zero ponto dez por cento)**

22. CAPÍTULO IX

23. DA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, declarações e qualificação técnica, a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

Regularidade fiscal e trabalhista:

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

Qualificação Técnica:

1.11 – Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete a prestar serviços de Manutenção Preventiva, Socorro e de Assistência Técnica da máquina, durante o prazo de garantia, no Município de Arroio do Tigre/RS, onde se encontrar a mesma, sem qualquer custo adicional ao Município. Faz parte desta manutenção a substituição de peças, as regulagens de válvulas do motor, a troca de filtros, as análises e trocas de óleos dentro das recomendações do Manual de Manutenção da máquina.

1.11.1– A declaração constante no item 1.11 acima, deverá estar acompanhada da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela Assistência Técnica, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizadas pelo fabricante.

1.12 – O proponente que não for o fabricante da máquina licitada, deverá comprovar que é representante autorizado do fabricante para venda/revenda da máquina, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de partes e peças de reposição no Estado do Rio Grande do Sul, não podendo ser terceirizada.

1.12.1– A comprovação do item 1.12 acima, deverá ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada.

1.13 – Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do prazo de garantia.

1.14 – O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA, responsável por prestar todas as assistências e esclarecimento que se façam necessários.

1.14.1- O atendimento do item 1.14 acima, será realizado através de comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

1.15 - O licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, um técnico/mecânico treinado pela fabricante da máquina, através da apresentação de Certificado (diploma) emitido pelo fabricante.

1.15.1 – O profissional técnico/mecânico solicitado no item 1.15, acima, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, devendo tal condição ser comprovada por meio de documentação pertinente a condição.

1.16 – A licitante deverá fornecer Catálogo original do equipamento fornecido pelo fabricante, não podendo ser cópia e nem ser confeccionado pelo concessionário e deve estar em Língua Portuguesa.

Declarações:

1.17 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

1.18 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

1.18.1 - Ata de Fundação;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

1.18.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.18.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.18.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

1.18.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

1.18.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

1.18.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 – Os licitantes cadastrados junto ao Município de Arroio do Tigre – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, **em substituição aos documentos exigidos nos subitens 1.5 a 1.10 deste capítulo.**

3.1 – A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

4 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

5 – Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

7 - Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até 01 (uma) hora antes da abertura dos envelopes após este horário não serão autenticados documentos.

8 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.10 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - **O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.**

11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.

25. **CAPÍTULO X**

26. **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

27. **E DA HABILITAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

3 - Primeiramente, o Pregoeiro analisará e se manifestará em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo VI deste Edital).

3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

3.2 - A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

5 - Nesta fase, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o Pregoeiro considerará como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

6 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de **menor valor** e os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13 – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1, letras c1 e c2 do Capítulo VI deste edital.

16.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores **em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

17 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

19 - O disposto nos itens 16 e 17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo IX deste procedimento licitatório.

21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

22 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).

22.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes n.º 01 e/ou de n.º 02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/email e o nome da pessoa indicada para contatos;

23 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

23.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24 - A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

28. CAPÍTULO XI

29. DA ADJUDICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

1.1 – O critério de julgamento será menor preço por lote.

30.

31. CAPÍTULO XII

32. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do encerramento da sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

3 - Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

33.

34. CAPÍTULO XIII

35. DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o objeto ao(s) vencedor(es).

36. CAPÍTULO XIV



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

37. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 3 deste capítulo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

3 - O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o contrato junto ao Setor de Licitações do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, n.º 165, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

6 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

7 - Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

38. CAPÍTULO XV

39. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, a ser emitida conforme empenho, ficando a sua liberação condicionada a vistoria e a prévia autorização do Secretário da Agricultura, Obras e Viação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

1.1 - O pagamento será efetuado diretamente para o licitante vencedor, em até 30 dias do ateste do recebimento da máquina pelo Secretário Municipal da Agricultura, Obras e Viação.

1 – O pagamento será efetuado pelo Caixa Econômica Federal exclusivamente em conta corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

2 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Carlos Ensslin, nº 165, a nota fiscal e/ou fatura da máquina entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter:

- a) o número do empenho correspondente;
- b) o número do Contrato de Repasse Nº 882103/2.018/MAPA/CAIXA;
- c) dados referentes ao ano de fabricação do bem, número de série ou identificação e modelo da máquina ou do equipamento, as suas características e os elementos que o constituem;
- d) dados bancários da empresa.

4 – Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre;

4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da Empresa;

4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

40. CAPÍTULO XVI

41. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

1 – A máquina, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Benjamim Mainardi, s/n, em Arroio do Tigre-RS, em dia útil, no horário de expediente.

1.1 – A máquina, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Município e informado à empresa vencedora.

2 – A máquina deverá ser entregue livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 – O recebimento da máquina, objeto desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega da máquina, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da quantidade, qualidade e características da máquina e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4 – A máquina deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constante no Anexo I e II, deste Edital.

5 – A máquina deverá ser entregue devidamente transportada, em caminhão adequado.

6 – A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação da máquina, pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

7 – O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, a máquina entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

8 – Caso verifique-se a não conformidade da máquina ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – Por ocasião da entrega será exigida uma cópia da documentação necessária e em conformidade com a legislação vigente, utilizada para o registro no Órgão de Trânsito competente.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

10 - Caso ocorra a falta de algum documento, ou negativa do Órgão de Trânsito em realizar o registro da máquina em virtude de irregularidade da mesma ou de sua documentação e liberação, correrão as custas sob responsabilidade da empresa vencedora a regularização do mesmo, sob pena de rescisão contratual e multa.

11 - A critério do Município, conforme o caso, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra da máquina (no caso da vencedora não ser a fabricante), para fins de comprovação de aquisição do mesmo de distribuidor oficial.

12 - Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas do código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis à máquina, em vigor (caso houver).

13 - A máquina deve ser entregue registrada no CRVA de Arroio do Tigre em nome de "Município de Arroio do Tigre", com todos os custos a cargo da empresa vencedora, **no entanto antes do referido registro, a empresa deve agendar uma visita prévia com os integrantes da comissão de recebimento e da equipe técnica para fazer a pré aprovação do objeto licitado**, e ainda, também deverá ter registro na repartição competente para transitar em via pública de acordo com a Resolução CONTRAN N° 587/2016, no caso da impossibilidade do registro, a empresa deverá apresentar argumento legal (de acordo com a legislação vigente) para tal impossibilidade.

42. CAPÍTULO XVII

43. DAS SANÇÕES

1 - À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, garantida a defesa prévia, poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, consubstanciadas com as sanções da Lei Federal nº 10.520/2002.

2 - As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

5 - Serão aplicadas as penalidades:

5.1 – quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

5.2 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

5.3 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

5.4 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

5.5 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.6 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

5.7 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

5.8 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

5.9 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Edital ou no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6 – Para o caso previsto nos subitens 5.1 a 5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

7 – Para o caso previsto no subitem 5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado.

8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total homologado, para o caso previsto no item 5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Para os casos previstos no subitem 5.8 e 5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado.

11 – As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

12 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

44. CAPÍTULO XVIII

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Arroio do Tigre – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

4 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações

7 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

8.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

10 – Este processo de licitação estará disponível para retirada, gratuitamente, no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br.

10.1 – Maiores informações junto à Divisão de Licitações, pelos fones: (51) 3747-1122

46.

47. CAPÍTULO XIX

48. DOS ANEXOS

1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos: :

- a) ANEXO I – Quantitativos e Orçamento de Referência;
- b) ANEXO II – Especificações Técnicas da Máquina;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

- c) ANEXO III - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) ANEXO VIII - Modelo da Minuta de Termo de Contrato.

Arroio do Tigre/RS, 06 de Maio de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 06/05/2019.

Bel. Fabricio Eduardo Rosa
Assessor Jurídico
OAB/RS 49.773

**ANEXO I - QUANTITATIVOS E
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, sem uso, ano/modelo no mínimo 2019, com as especificações técnicas mínimas conforme Anexo II do presente Edital



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
ESCAVADEIRA HIDRAULICA Nova, sem uso, ano/modelo 2.019	1	415.043,80	415.043,80



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

49. ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, SEM USO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2019, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

01 - Motor diesel de 4 (quatro) tempos, 4 (quatro) cilindros em linha, com regulador eletrônico, turbo alimentado, com potência líquida de no mínimo 120 hp, que atenda às normas de emissões Tier 3, produzido pelo mesmo fabricante da máquina.

02 - Peso operacional entre 17.000 e 21.500 kg;

03 - Comando de operação por Joystick;

04 - Transmissão com no mínimo 2 (duas) velocidades à frente e 2 (duas) à ré.

05 - Cabine fechada, com ar condicionado original de fábrica.

06 - Braço de no mínimo 2,40 m e Lança de no mínimo 5,70 m;

07 - Força de desagregação do braço de no mínimo (ISO) 90 kN e na caçamba de no mínimo (ISO) 118 kN, equipada com sistema de amortecimento nos cilindros hidráulicos da lança e braço;

08 - Capacidade da caçamba de no mínimo 0,80 m³;

09 - Bloqueio do giro com acionamento na cabine do operador;

10 - Esteiras seladas e lubrificadas com no mínimo 07 (sete) roletes inferiores e 02 (dois) roletes superiores;

11 - Equipada com sistema de monitoramento remoto eletrônico que forneça as principais funções do equipamento e original do fabricante da máquina, que possui a plataforma que forneça os relatórios do gerenciamento, com no mínimo 5 anos sem custos;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

12 – Apresentar catalogo/folder do fabricante com as características solicitadas;

13 – Limpador de para-brisa com lavador;

14 – Velocidade de giro de no mínimo de 12,0 rpm

15 - Declaração da fábrica com firma reconhecida e papel timbrado que o motor é fabricado pelo mesmo fabricante da máquina;

16 – Espelhos retrovisores;

17 - Assento do operador anatômico e ajustável com apoio para braços, e cinto de segurança retrátil;

18 - Faróis de iluminação dianteiros;

19 - O Tanque de Óleo Hidráulico deve ter indicador de nível:

20 – O Painel de instrumentos deverá ter, no mínimo, horímetro, luzes de advertência, modo de operação, indicador de nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e temperatura do fluido hidráulico;

21 - A máquina deve dispor de plataforma aberta para geração e fornecimento de relatório completo do gerenciamento eletrônico;

22 - A Empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 08 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura (local de entrega da máquina).

23 - Já com predisposição Hidráulico e estrutura para instalador de rompedor;

24 - Assistência técnica e distribuidor autorizado no Rio Grande do Sul deverá ser comprovado pelo fabricante através de documento com firma reconhecida e que esteja com validade de no mínimo 60 dias da data da licitação;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

25 - A Empresa que prestará assistência técnica deverá ser autorizada do fabricante que deverá possuir estrutura completa de manutenção com oficina, estoque de peças, deverá possuir no quadro de funcionários com comprovação através de carteira de trabalho assinada com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, um Técnico Mecânico;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2.019

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

50. RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CARIMBO COM CNPJ

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

51. ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Arroio do Tigre - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 30/2.019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo IX deste Edital.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 36 de 83.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 30/2019, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

52. CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em cartório
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECLARAÇÃO

Ref. ao Pregão Presencial nº 30/2.019:

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº

_____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria*

53. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2.019

O objeto da presente proposta é o fornecimento do lote abaixo relacionado, para o Município de Arroio do Tigre/RS, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 30/2.019. A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DA MAQUINA

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Lote	Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	53187	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , nova, sem uso, ... MARCA/FABRICANTE: MODELO:	1		

(IMPORTANTE: Não esquecer de colocar as informações solicitadas no item

1 do Capítulo VIII

do EDITAL.)

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa declara que a máquina ofertada está em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

Nossa empresa compromete-se entregar o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Obras e Viação, na Rua Benjamim Mainardi, s/n Bairro Industrial, CEP: 96.950-000, fone: (51) 3747- 1122, Arroio do Tigre/RS ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

A máquina será entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura do contrato:

RG:

CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características

mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2019 e seus Anexos.

....., de de 201 _.

Assinatura do responsável pela empresa licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

Nome legível Cargo RG

nº.....

.

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, legalmente representada por quem a subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.019**, têm justo e acertado o presente Contrato, parte integrante do Processo Administrativo nº 031/2.019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

- a) A CONTRATADA assume o compromisso de **fornecer** de forma imediata **01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, sem uso, ano/modelo mínimo 2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme segue:

Lote	Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

- b) A quantidade, as especificações básicas da máquina a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no ANEXO I do Edital.
- c) **A máquina deverá atender as Especificações Técnicas Mínimas constantes no Anexo II do Edital.**
- d) **Considera-se “máquina”, para fins do disposto no edital, todo o conjunto englobando a Escavadeira Hidráulica, equipada com todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexos I e II do Edital).**
- e) As especificações técnicas mínimas exigidas para a máquina, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual a mesma será submetida para, desta forma, atenderem de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais será utilizada.
- f) **A máquina deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.**

Paragrafo Único: Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega da máquina.

- g) **A empresa deverá:**

- g.1) possuir um posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para Assistência Técnica e realização das revisões no Estado do Rio Grande do Sul.
- g.2) prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

g.2.1) Tais serviços de socorro, assistência técnica e revisões, deverão ser realizados por equipe técnica treinada e qualificada, que será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia, bem como, prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

h) Relativamente as revisões deverá ser observado o seguinte:

h.1) A Assistência Técnica, a manutenção e as revisões devem ser prestadas pela empresa ou por agente credenciado pela mesma, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado;

h.2) O Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos a peças e materiais de desgaste normal, ficando a mão de obra e outros sob responsabilidade da empresa.

h.3) A empresa será a depositária da máquina durante o período em que estiver de posse da mesma, sendo que a mesma somente poderá ser liberada, se presente o representante da contratada e mediante autorização escrita previamente enviada ao Município;

i) Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

j) No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica da máquina, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

k) A Empresa deverá ministrar um curso de no mínimo 08 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso será realizado nas dependências da Prefeitura (local de entrega da máquina).



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

- l) A empresa deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento após o vencimento do prazo de garantia, bem como o fornecimento de partes e peças originais de reposição, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do prazo de garantia.
- m) A empresa deverá prestar manutenção para no mínimo 1.000 horas de trabalho, com todos insumos inclusos, tais como: (filtros, óleos e demais fluídos), inclusive deslocamento e hospedagens de técnicos e mão de obra, conforme indicação no manual de manutenção do fabricante, totalmente custeados pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, a ser emitida conforme empenho, ficando a sua liberação condicionada a vistoria e a prévia autorização da Instituição Financeira.
- b) Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, a nota fiscal e/ou fatura da máquina entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter:
- b.1) o número do empenho correspondente;**
 - b.2) dados referentes ao ano de fabricação do bem, número de série ou identificação e modelo da máquina ou do equipamento, as suas características e os elementos que o constituem;**
 - b.3) deve conter a informação: “O(s) bem(ns) discriminado(s) nesta(s) nota(s) fiscal(is) ou DANFE.**
 - b.4) dados bancários da empresa.**
- c) Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:
- c.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).**
 - c.2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;**
 - d.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre/RS;**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

d.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da Empresa;

D .5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

a) O prazo de entrega da máquina não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

a.1) O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

b) O prazo de garantia da máquina, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas ou quilometragem e contado a partir do recebimento definitivo.

b.1) A garantia da máquina no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

b.2) Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a Assistência Técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento da máquina se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação da máquina), sem ônus para o Município. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela reposição de consumíveis gastos em função do defeito apresentado, tais como juntas, vedações, gaxetas, retentores, óleos, lubrificantes, líquido de arrefecimento, filtros, etc.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

b.3) A assistência técnica, a manutenção e a revisão deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa.

b.4) Incumbe a empresa o ônus da prova da origem do defeito.

b.5) Caso a máquina necessite de reparos durante o período de garantia, o tempo em que a mesma se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO :

a) A máquina, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro – Arroio do Tigre-RS, em dia útil, no horário de expediente.

a.1) A máquina, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Município e informado à empresa.

b) A máquina deverá ser entregue livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

c) O recebimento da máquina, objeto desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

c.1) **provisoriamente**, no ato da entrega da máquina, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

c.2) **definitivamente**, após a verificação da quantidade, qualidade e características da máquina e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento provisório.

d) A máquina deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, do Edital.

e) A máquina deverá ser entregue devidamente transportada, em caminhão adequado.

f) A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação da máquina, pela empresa ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

- g) O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, a máquina entregue em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.
- g) Caso verifique-se a não conformidade da máquina ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada no Edital, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) Por ocasião da entrega será exigida uma cópia da documentação necessária e em conformidade com a legislação vigente, utilizada para o registro no Órgão de Trânsito competente.
- j) Caso ocorra a falta de algum documento, ou negativa do Órgão de Trânsito em realizar o registro da máquina em virtude de irregularidade da mesma ou de sua documentação e liberação, correrão as custas sob responsabilidade da empresa a regularização do mesmo, sob pena de rescisão contratual e multa.
- l) A critério do Município, conforme o caso, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra da máquina (no caso da empresa não ser a fabricante), para fins de comprovação de aquisição do mesmo de distribuidor oficial.
- m) Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas do código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis à máquina, em vigor (caso houver).
- n) A máquina deve ser entregue registrada no CRVA de Arroio do Tigre/RS em nome de "Município de Arroio do Tigre/RS", com todos os custos a cargo da empresa, **no entanto antes do referido registro, a empresa deve agendar uma visita prévia com os integrantes da comissão de recebimento e da equipe técnica para fazer a pré aprovação do objeto licitado**, e ainda, também deverá ter registro na repartição competente para transitar em via pública de acordo com a Resolução CONTRAN N° 587/2016, no caso da impossibilidade do registro, a empresa deverá apresentar argumento legal (de acordo com a legislação vigente) para tal impossibilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

- a) As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2019:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA OBRAS E VIAÇÃO

06.01.26.7820170.1222 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras – MAPA – Recursos Federais

06.01.26.782.0170.1223 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras – MAPA – Contrapartida.

4490.52.40.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.
- b) O CONTRATANTE indica como fiscal de contrato o(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega de equipamentos do presente contrato, com perfeição e acuidade.
- c) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributos e emolumentos, despesas de viagem, transporte, hospedagem ou outros quaisquer que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, definidos pela norma tributária como tais, sem direito a reembolso.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

f) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado (ou empenhado).

CLÁUSULA OITAVA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 30/2.019, integrante do processo administrativo Nº 053/2.019

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- a) À empresa, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, consubstanciadas com as sanções da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 9.399/15 e alterações.
- b) As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Será garantido a empresa o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- d) Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- e) Serão aplicadas as penalidades:
 - e.1) quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - e.2) por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte da empresa;
 - e.3) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
 - e.4) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.5) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
 - e.6) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
 - e.7) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
 - e.8) quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Edital ou no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

- f) Para o caso previsto nos subitens e.1 a e.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.
- g) A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem e.5). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- h) A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total homologado, para o caso previsto no item e.6, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- i) Para os casos previstos no subitem e.7 e e.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado.
- j) As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- k) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- l) A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- m) As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em (04) Quatro vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre/RS, 10 de Maio de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

PROCESSO Nº 552019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
Registro de Preço
Município de Arroio do Tigre/RS
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item.

Edital de Pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de **paralelepípedos de basalto.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:15 horas**, do dia **24 do mês de maio do ano de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providências), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06. Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designados de acordo com Portaria nº 390/2018.

1. DO OBJETO:

1.1. São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições parceladas de paralelepípedo de basalto regularidade p/ pavimentação 30 à 35 peças por m², conforme segue:

Item.	Quantidade.	ESPECIFICAÇÃO
01	10.000m²	Paralelepípedo de basalto regularidade p/ pavimentação 30 à 35 peças por m ²

1.2. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

1.4. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 32/2019

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 32/2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido por m², indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

5.3. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

5.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1 % (um por cento) do valor unitário, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) licença operacional (licença do órgão ambiental competente do município ou FEPAM);

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

7.2.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em local determinado pelo setor de engenharia do município, dentro do perímetro urbano e rural do município;

11.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

11.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

11.4. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS EMPENHOS:

12.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06. Secretaria de Obras e Viação:

1003- Vias Urbanas;

3390.30.24.00.00.00. Material para manutenção de bens imóveis;

4490.51.99.00.00.00. Outras Obras e instalações;

13.2. O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

13.3. Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

13.4. As despesas decorrentes da aquisição objeto dessa Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência/notificação, por escrito;

e) executar o contrato com atraso injustificado: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou 51 3747-1125, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 10 de maio de 2019.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 10/05/2019

Bel. Fabrício Eduardo Rosa

Assessor Jurídico

OAB/RS 49.773

Marciano Ravello
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 32/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor un	Valor Total
01	10.000m ²	Paralelepípedo de basalto regularidade p/ pavimentação 30 à 35 peças por m ²		

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

Local/Data:

Nome:

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão – Registro de Preço, sob o nº 32/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 32/2019**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial Registro de Preço nº 32/2019**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

(identificação e assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial – Registro de Preço nº 32/2019

Processo Licitatório nº 55/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 20.....



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s), **CNPJ nº**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua, nº, Bairro....., no Município de – RS, neste ato representada por seu sócio/proprietário, inscrito no CPF sob nº-...., portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado em -, em face do resultado obtido no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019**, integrante do **Processo Administrativo nº 55/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições parceladas Paralelepípedo de basalto regularidade p/ pavimentação 30 à 35 peças por m², de acordo com o Processo Administrativo nº 55/2019 e Edital de Pregão Presencial nº 32/2019, conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição	Valor un	Valor Total
01	10.000m ²	Paralelepípedo de basalto regularidade p/ pavimentação 30 à 35 peças por m ²		

1.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e a data de abastecimento.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

4.7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4. tiver presentes razões de interesse público.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, **conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.**

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades e solicitação das Secretarias Municipais.

5.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

5.4. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação do item 5.1.

6. DO LOCAL DA RETIRADA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

6.1. Os produtos deverão ser entregues em local determinado pelo setor de engenharia do município, dentro do perímetro urbano e rural do município

7. DA UNIDADE REQUISITANTE

7.1. O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal correspondente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06. Secretaria de Obras e Viação:

1003- Vias Urbanas;

3390.30.24.00.00.00. Material para manutenção de bens imóveis;

4490.51.99.00.00.00. Outras Obras e instalações;

8.2. As despesas decorrentes da aquisição serão alocadas quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.

10.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 55/2019 – Pregão Presencial Nº 32/2019.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2. As penalidades serão:

- a) advertência/notificação por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

12.4. Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1. quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2. sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3. quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4. quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(is) ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5. quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5. Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.7. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9. Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

12.13. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Sexta feira, 10 de maio de 2019

Edição nº 477.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS**, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em dede 201...

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

(EMPRESA)

CNPJ Nº